

Relatório de atividades 2014

Conselho Nacional de Supervisores Financeiros

Relatório de Atividades 2014

Relatório de atividades 2014**ÍNDICE**

1. Introdução.....	3
2. Situação do sistema financeiro nacional e análise dos principais riscos	4
3. Shadow Banking.....	6
4. Riscos no mercado imobiliário	6
5. Riscos de conduta	6
6. Participação no Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB na sigla inglesa)	7
7. Aplicação de medida de resolução ao BES.....	7
8. Legislação nacional, Diretivas e Regulamentos da União Europeia	7
9. Articulação e participação nas autoridades europeias de supervisão e no Mecanismo Único de Supervisão	9
10. Plano Nacional de Formação Financeira	10
11. Avaliação e Valorização de Imóveis	11
12. Legal Entity Identifier	12
13. Preparação de Processos Sancionatórios	12
14. Prevenção do Branqueamento de Capitais e financiamento do Terrorismo.....	13
15. Associações Mutualistas	13
16. Resultados do setor segurador nacional ao estudo de impacto quantitativo nacional e ao <i>stress test</i> europeu	13

Relatório de atividades 2014

1. Introdução

No quadro das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 143/2013, de 18 de outubro, o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) prosseguiu em 2014 as funções de coordenação entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro no exercício das respetivas competências de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras.

Neste ano, o CNSF desempenhou ainda as funções consultivas em matéria macroprudencial, designadamente através da identificação, acompanhamento e avaliação dos riscos para a estabilidade do sistema financeiro, nomeadamente os riscos intersectoriais.

Em 2014, o CNSF criou um grupo de trabalho (GT) sobre *Shadow Banking* cujo mandato consiste em estudar as entidades e atividades de *shadow banking* (SB) em Portugal, com vista a avaliar os riscos daí decorrentes e possíveis formas de os mitigar. Atenta a importância dos mercados imobiliários e os riscos que daí podem advir, o CNSF criou também um GT para identificar os riscos decorrentes deste mercado. O CNSF instituiu ainda outro GT dedicado a analisar a problemática dos riscos de conduta e possíveis soluções. Os trabalhos destes grupos continuarão no ano de 2015.

No âmbito da participação das autoridades no Sistema Europeu de Supervisão Financeira, o CNSF preparou as reuniões do Conselho Geral do Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB, na sigla inglesa) e tomou ainda conhecimento quanto à implementação da recomendação do ESRB sobre os objetivos intermédios e instrumentos de política macroprudencial.

Em 2014, o CNSF acompanhou também a implementação da medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e a criação do Novo Banco, S.A..

No âmbito das iniciativas legislativas, o ano de 2014 foi marcado pelos trabalhos de:

- i) Operacionalização do Regulamento relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações (EMIR) e do Regulamento relativo às agências de notação de risco; bem como
- ii) Transposição da Diretiva relativa aos gestores de fundos de investimento alternativo.

De referir que o Conselho decidiu que passaria a divulgar nos sítios de Internet das três autoridades uma listagem das iniciativas legislativas programadas.

O Conselho acompanhou as matérias de natureza transversal ao sistema financeiro no âmbito das autoridades europeias de supervisão (Autoridade Bancária Europeia, EBA na sigla inglesa, Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados, ESMA na sigla inglesa, e Autoridade Europeia de Seguros e Pensões Complementares de Reforma, EIOPA na sigla inglesa). O Conselho acompanhou, ainda, os trabalhos no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, que se iniciaram em 2014.

No contexto do Plano Nacional de Formação Financeira (Plano), o ano de 2014 foi marcado pelo início de funcionamento do programa de formação de professores e pela assinatura do

Relatório de atividades 2014

“Protocolo de cooperação para a preparação de materiais didático-pedagógicos de apoio ao Referencial de Educação Financeira” entre o CNSF, o Ministério da Educação e Ciência e quatro associações do setor financeiro (APB – Associação Portuguesa de Bancos; APS – Associação Portuguesa de Seguradores; APFIPP – Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios e ASFAC – Associação de Instituições de Crédito Especializado). Ambas as iniciativas têm como objetivo promover a implementação do Referencial de Educação Financeira aprovado pelo Ministério de Educação e Ciência em 2013. Pelos trabalhos desenvolvidos pelo Plano no âmbito da formação financeira nas escolas Portugal ganhou o Prémio País 2014 para a Europa da organização *Child and Youth Finance International* (CYFI).

Em 2014, o CNSF prosseguiu ainda a estreita articulação no domínio da avaliação e valorização de imóveis, tendo proposto um anteprojeto de diploma legislativo relativo ao regime a aplicar aos peritos avaliadores de imóveis que prestem serviços a entidades do sistema financeiro da área bancária, mobiliária, seguradora e resseguradora e dos fundos de pensões, no seguimento da consulta pública realizada entre dezembro de 2013 e janeiro de 2014. O Conselho continuou a dedicar a sua atenção ao projeto *Legal Entity Identifier* (LEI), trabalho iniciado já em 2013 e envidou esforços para promover a aplicação do regime LEI em Portugal.

Ainda em 2014, o Conselho acompanhou um conjunto de matérias de interesse para o sistema financeiro, nomeadamente a avaliação da eficácia e eficiência dos sistemas de preparação dos processos sancionatórios ao nível das três autoridades de supervisão, a articulação dos trabalhos de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo, o projeto de revisão do código das associações mutualistas] e os resultados do setor segurador nacional ao estudo de impacto quantitativo nacional e ao *stress test* europeu da EIOPA.

Vertente Macropprudencial

2. Situação do sistema financeiro nacional e análise dos principais riscos

Em 2014, o CNSF continuou a analisar os desenvolvimentos do sistema financeiro nacional e a debater os riscos para a estabilidade financeira, nomeadamente os relativos ao enquadramento macroeconómico e financeiro, ao mercado de valores mobiliários, aos setores bancário e segurador. Esta avaliação tem por base um relatório elaborado trimestralmente por um grupo de trabalho, constituído por membros das três autoridades de supervisão, que acompanha os riscos para a estabilidade financeira.

O crescimento económico global manteve-se moderado durante o ano de 2014, num contexto de baixa inflação e de elevado nível de endividamento público e privado em alguns países europeus. A instabilidade crescente em termos geopolíticos dificultou adicionalmente o contexto macroeconómico internacional. A política monetária permaneceu acomodatória nas principais economias avançadas, mantendo-se as taxas de juro de referência em mínimos históricos e permitindo deste modo liquidez nos mercados.

Relatório de atividades 2014

Nos mercados obrigacionistas, as taxas de rendibilidade diminuíram e, ao nível da dívida soberana, reduziram-se os diferenciais na maioria dos países sob pressão acrescida da área do euro face à Alemanha, fenómeno que se acentuou já nos primeiros meses de 2015. No mercado acionista, verificaram-se sinais de risco acrescido por via da sobrevalorização dos ativos, em particular no mercado Norte-americano e no do Reino Unido.

Aos fatores de risco de âmbito internacional acresceram ainda fatores próprios da economia e do sistema financeiro portugueses, em particular um crescimento moderado e desafios ao nível da consolidação das finanças públicas. O Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal cessou em 30 de junho de 2014, encontrando-se Portugal agora numa fase de monitorização pós-programa, em linha com o previsto nas regras da União Europeia e do Fundo Monetário Internacional.

A atividade do sistema bancário português continuou a desenvolver-se num contexto de ajustamento, estando condicionada pela dinâmica de correção dos elevados níveis de endividamento agregado dos setores residentes e pelo facto de o acesso aos mercados de financiamento por dívida e interbancário ainda se processar com limitações. De facto, as alterações das condições de financiamento junto do BCE bem como a implementação da diretiva europeia sobre resolução e recuperação de instituições de crédito e de empresas de investimento (BBRD), trouxeram no ano transato alguma incerteza quanto ao novo quadro de acesso a financiamento externo do sistema bancário português.

Excluindo o efeito BES/Espírito Santo Financial Group (ESFG), os níveis de solvabilidade permaneceram globalmente confortáveis na maioria dos bancos portugueses (face aos mínimos regulamentares), num contexto em que a rendibilidade permaneceu fortemente deprimida, ainda que melhorando face a 2013. Para esta evolução contribuíram o aumento da margem financeira e dos resultados em operações financeiras. Realce-se, porém, que a rendibilidade continua a ser um desafio significativo para o sistema bancário para o futuro.

O setor segurador, e tendo em conta o regime atual, manteve as margens de solvência em níveis confortáveis. Contudo, os resultados do exercício do Estudo de Impacto Quantitativo Nacional (QIS-2014) sobre a transição para o novo regime de Solvência II evidenciaram algumas vulnerabilidades ao nível das necessidades de capital e/ou redução dos riscos. Face a 2013, verificou-se ainda uma diminuição dos resultados líquidos do setor segurador. A produção de seguro direto melhorou refletindo a evolução do ramo vida, uma vez que a produção dos ramos não vida se manteve praticamente inalterada. Neste âmbito, constatou-se ainda um agravamento dos resultados técnicos negativos da modalidade Acidentes de Trabalho, motivado pelo reforço líquido do provisionamento, mantendo-se as ações de correção das práticas de subscrição e de tarifação, bem como uma quebra dos resultados do ramo Automóvel, com preocupações quanto ao impacto das pressões competitivas no equilíbrio técnico.

O mercado de valores mobiliários foi significativamente afetado pela crise associada ao Grupo Espírito Santo Apenas nos primeiros meses de 2015 se começou a registar uma recuperação moderada do PSI20.

Relatório de atividades 2014

No setor dos fundos de investimento, assinala-se o desinvestimento líquido em fundos de investimento imobiliário, tanto ao nível de valores como de número de participantes.

3. Shadow Banking

O *shadow banking* consiste no “sistema de intermediação financeira que envolve entidades e atividades, total ou parcialmente fora do sistema bancário regulado”, do qual podem resultar riscos para a estabilidade financeira.

O CNSF criou um grupo de trabalho (GT) sobre *Shadow Banking* cujo mandato consiste em estudar as entidades e atividades de *shadow banking* em Portugal, com vista a avaliar os riscos daí decorrentes e possíveis formas de os mitigar, em linha com trabalhos desenvolvidos a nível internacional, designadamente no ESRB.

Numa primeira fase, o trabalho do referido GT consistiu na medição do perímetro do *shadow banking* no sistema financeiro nacional, tendo como referência um conceito baseado numa ótica de entidades. Neste âmbito, a análise de um conjunto de indicadores de risco permitiu concluir que alguns tipos de fundos de investimento estão sujeitos a risco de maturidade e de liquidez e que praticamente todos os tipos de intermediários considerados assumem interligações com o sistema bancário.

Numa segunda fase, pretendeu-se complementar esta abordagem com uma análise baseada numa ótica de atividades, nomeadamente tendo em conta que algumas entidades excluídas na primeira fase poderiam desenvolver atividades de *shadow banking* (por exemplo, operações de financiamento através de valores mobiliários efetuadas por empresas de seguros).

Neste sentido, o CNSF concordou com a realização de um inquérito generalizado e transversal aos três setores para obtenção de informação sobre operações de financiamento através de valores mobiliários.

4. Riscos no mercado imobiliário

O Conselho criou um GT que tem como objetivo identificar os riscos para a estabilidade financeira decorrentes do mercado imobiliário. Os trabalhos deste Grupo concentraram-se na identificação de um conjunto de indicadores adequados à monitorização da exposição do setor financeiro aos riscos no mercado imobiliário, bem como na avaliação da disponibilidade de informação sobre o setor imobiliário, no âmbito dos vários subsectores financeiros (banca, empresas de seguros e fundos).

5. Riscos de conduta

Os riscos de conduta no setor financeiro têm assumido recentemente uma relevância crescente a nível internacional. Neste sentido, o CNSF decidiu estabelecer um grupo de trabalho integrando as autoridades de supervisão para análise desta temática e proposta de soluções adequadas ao sistema português.

Relatório de atividades 2014

6. Participação no Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB na sigla inglesa)

O Conselho preparou as reuniões do Conselho Geral do ESRB¹, tendo discutido, entre outros (i) os riscos identificados a nível europeu no contexto nacional; (ii) o relatório da Comissão sobre a revisão do ESRB e os desafios institucionais do ESRB para garantir a sua efetividade, num contexto de criação da União Bancária; e (iii) o relatório do Comité Científico Consultivo sobre alocação ótima de poderes macroprudenciais.

O CNSF tomou conhecimento da implementação pelo Banco de Portugal, da recomendação do ESRB relativa a objetivos intermédios e instrumentos macroprudenciais (ESRB/2013/1) através de uma nota sobre os objetivos e o conjunto de instrumentos que permitirão orientar e concretizar a execução da política macroprudencial em Portugal.

Vertente Microprudencial

7. Aplicação de medida de resolução ao BES

O Banco de Portugal informou os membros do CNSF sobre a medida de resolução que aplicou ao BES, incluindo a criação do Novo Banco, tendo sido debatidas as características e as consequências desta medida, no contexto do enquadramento legal existente. Realçou que, não obstante o potencial impacto no mercado e na economia e sem prejuízo de eventuais desenvolvimentos futuros, a medida visou conter efeitos sistémicos e permitiu assegurar a manutenção da estabilidade do sistema financeiro. Foram trocadas informações e debatidas questões de relevância transversal aos supervisores financeiros, relacionadas com a aplicação concreta desta medida. O Banco de Portugal informou ainda o Conselho sobre o processo de venda do Novo Banco.

8. Legislação nacional, Diretivas e Regulamentos da União Europeia

No ano de 2014 assinalam-se diversas medidas legislativas nacionais e europeias com grande relevância para o sistema financeiro.

As medidas que foram alvo de acompanhamento ou preparação pelo CNSF foram as seguintes:

- i. Operacionalização do Regulamento (UE) n.º 648/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações (EMIR na sigla inglesa): em março de 2014, foi efetuada uma sessão de esclarecimentos, com a indústria, acerca do conteúdo e implicações deste regulamento. O CNSF criou um Grupo de coordenação de supervisão ao abrigo do EMIR para facilitar a articulação das três

¹ O Governador do Banco de Portugal é membro com direito de voto, participando, sem direito de voto, as três autoridades de supervisão financeira nacionais.

Relatório de atividades 2014

autoridades de supervisão, dadas as responsabilidades partilhadas neste domínio. O CNSF decidiu também os procedimentos a adotar para efeitos de pedidos de isenção de transações intragrupo de serem sujeitas a obrigação de *clearing* centralizado em relação a determinados derivados OTC e a obrigação de troca bilateral de garantias para derivados OTC não compensados centralmente.

- ii. Transposição da Diretiva n.º 2011/61/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2011, relativa aos gestores de fundos de investimento alternativo: o Conselho propôs ao Governo um anteprojeto de proposta de Lei que transpõe esta Diretiva, procedendo à revisão do regime jurídico dos organismos de investimento coletivo e à alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e ao Código dos Valores Mobiliários, no qual definiu requisitos prudenciais exigíveis às instituições de crédito e empresas de investimento, por forma a que estas possam desempenhar a função de depositário. Esta Diretiva foi parcialmente transposta pela Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro (em conjunto com a transposição parcial da Diretiva n.º 2013/14/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, que altera a Diretiva n.º 2003/41/CE relativa às atividades e à supervisão das instituições de realização de planos de pensões profissionais, a Diretiva n.º 2009/65/CE que coordena as disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes a alguns organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (OICVM) e a Diretiva n.º 2011/61/UE relativa aos gestores de fundos de investimento alternativos no que diz respeito à dependência excessiva relativamente às notações de risco).

A Diretiva foi também parcialmente transposta pela Lei n.º 18/2015, de 4 de março, que transpõe também parcialmente a Diretiva n.º 2013/14/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio, e assegura a execução, na ordem jurídica interna, dos Regulamentos (UE) n.ºs 345/2013 e 346/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril, e procede à revisão do regime aplicável ao exercício da atividade de investimento em capital de risco.

- iii. Aplicação do pacote legislativo CRDIV (Diretiva n.º 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013) e CRR [Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013]: o Conselho acompanhou o calendário de transposição e aplicação, através do Decreto-Lei n.º 157/2014, de 26 de outubro (que entrou em vigor a 23 de novembro de 2014), da Diretiva relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento (que veio alterar a Diretiva n.º 2002/87/CE e revogar as Diretivas n.ºs 2006/48/CE e 2006/49/CE) e os preparativos para a aplicação do Regulamento relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento (que alterou o Regulamento (UE) n.º 648/2012).
- iv. Finalização e transposição das Diretivas Solvência II e Omnibus II (Diretiva n.º 2009/138/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009 e

Relatório de atividades 2014

Diretiva n.º 2014/51/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, respetivamente): a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões apresentou um anteprojeto legislativo para transposição destas duas diretivas e manteve o CNSF informado do estudo de impacto quantitativo da implementação do regime Solvência II.

- v. Transposição da Diretiva n.º 2014/56/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, que altera a Diretiva n.º 2006/43/CE relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas e implementação do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público: foi criado, no final de 2014, um grupo de trabalho com objetivo de repensar o modelo de supervisão da auditoria, no contexto da transposição e implementação do pacote de auditoria (diretiva e regulamento). Este trabalho decorrerá no ano de 2015.
- vi. Operacionalização do Regulamento (UE) n.º 462/2013 (CRA 3), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, que altera o Regulamento (CE) n.º 1060/2009 relativo às agências de notação de risco: foi criado um grupo de trabalho com o intuito de identificar alterações legislativas necessárias aos normativos portugueses para assegurar a sua consistência com o regulamento que apresentará o seu trabalho em 2015.
- vii. Transposição da Diretiva n.º 2014/65/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa aos Mercados de Instrumentos Financeiros (DMIF 2, na sigla inglesa) e que altera as Diretivas n.ºs 2002/92/CE e 2011/61/UE: foi criado um grupo de trabalho encarregue de elaborar uma proposta de anteprojeto legislativo em 2015.

Em 2014, o Conselho passou a divulgar nos sítios de Internet das três autoridades uma listagem das iniciativas legislativas em curso ou programadas para os anos seguintes.

9. Articulação e participação nas autoridades europeias de supervisão e no Mecanismo Único de Supervisão

Em termos de arquitetura institucional de supervisão financeira da União Europeia, e tendo em conta a participação no Sistema Europeu de Supervisão Financeira, o CNSF tem vindo a articular as informações e a coordenar a atuação conjunta das autoridades de supervisão nacionais junto das entidades internacionais.

a. Participação nas Autoridades Europeias de Supervisão

No âmbito da participação das autoridades de supervisão nacionais nos trabalhos das autoridades europeias de supervisão (EBA, ESMA e EIOPA), o CNSF continuou a articular as matérias de natureza ou com implicações transversais relevantes para o sistema financeiro.

Relatório de atividades 2014

Durante o ano de 2014, as autoridades europeias de supervisão estiveram envolvidas na preparação de Normas Técnicas de Regulamentação/Implementação (RTS/ITS, nas siglas inglesas) e Orientações para operacionalização de Regulamentos e Diretivas da União Europeia, trabalhos estes nos quais participaram as autoridades de supervisão nacionais. Mereceram particular destaque a preparação de RTS, ITS e orientações no âmbito dos pacotes CRDIV/CRR, Solvência II e EMIR.

b. Participação no Mecanismo Único de Supervisão

No que concerne ao Mecanismo Único de Supervisão, o CNSF foi informado dos resultados do exercício de avaliação completa ("*Comprehensive Assessment*"), em particular da avaliação da qualidade dos ativos ("*Asset Quality Review*"); e dos resultados dos *stress-tests*, articulados, ao nível da União Europeia, pela EBA.

10. Plano Nacional de Formação Financeira²

Durante o ano de 2014, o CNSF prosseguiu com os trabalhos do Plano Nacional de Formação Financeira (Plano), em colaboração com as entidades que compõem as Comissões de Acompanhamento, com o objetivo de contribuir para melhorar os conhecimentos e comportamentos financeiros da população em geral, tendo em atenção as necessidades específicas de diversos públicos-alvo.

Tendo em conta as iniciativas desenvolvidas pelo CNSF e pelo Ministério da Educação e Ciência no âmbito da formação financeira nas escolas, Portugal ganhou em 2014 o Prémio País para a Europa da organização *Child and Youth Finance International* (CYFI).

No contexto do Plano o CNSF promoveu ainda diversas iniciativas como:

- i. O lançamento, em colaboração com o Ministério da Educação e Ciência, de um programa de formação de professores, que irá cobrir todas as regiões de Portugal continental até meados de 2016. Este programa iniciou-se em 2014 com duas ações de formação, dirigidas aos docentes das regiões Norte e Centro do país.
- ii. A assinatura do "Protocolo de cooperação para a preparação de materiais didático-pedagógicos de apoio ao Referencial de Educação Financeira" entre o CNSF, o Ministério da Educação e Ciência e quatro associações do setor financeiro (APB – Associação Portuguesa de Bancos; APS – Associação Portuguesa de Seguradores; APFIPP – Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios e ASFAC – Associação de Instituições de Crédito Especializado), para apoiar alunos e professores na implementação deste Referencial de Educação Financeira nas escolas.
- iii. A participação na *Global Money Week*, promovida pela *Child & Youth Finance International* em março de 2014, em que estudantes de escolas de Lisboa e Porto

² O CNSF publica em separata o Relatório de Atividades do Plano Nacional de Formação Financeira em 2014, o qual é parte integrante do presente relatório

Relatório de atividades 2014

participaram em jogos e debates sobre questões financeiras, nas instalações do Banco de Portugal, da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e em visitas guiadas à Bolsa de Lisboa (NYSE Euronext Lisboa), ao Museu do Dinheiro do Banco de Portugal e ao Museu Papel Moeda da Fundação Dr. António Cupertino de Miranda.

- iv. A realização, em colaboração com o Ministério de Educação e Ciência, da terceira edição do Concurso Todos Contam, que procura incentivar o desenvolvimento de projetos de formação financeira nas escolas. Nesta terceira edição foram recebidos 71 projetos de candidatura, envolvendo mais de 100 escolas de quase todos os distritos de Portugal continental, da Região Autónoma dos Açores e da Região Autónoma da Madeira, e cerca de 21.000 alunos. Foram atribuídos cinco prémios, um por cada um dos três ciclos do ensino básico e um para o ensino secundário e ainda, pela primeira vez, um prémio para a educação pré-escolar. Foi ainda atribuído um Prémio Especial, não previsto no Regulamento, a um projeto que se destacou no âmbito da formação financeira de alunos com necessidades educativas especiais, bem como sete menções honrosas.
- v. A organização, no dia 31 de outubro, do “Dia da Formação Financeira 2014”, iniciativa de sensibilização da população para a importância da formação financeira que em 2014 foi dedicado ao tema “A formação financeira no apoio ao empreendedorismo”. Neste dia, teve lugar uma conferência sobre a importância da formação financeira para os empreendedores e realizou-se um conjunto de *workshops*, onde se debateram conceitos financeiros e experiências de empreendedorismo.
- vi. O desenvolvimento de uma plataforma de *e-learning* do Plano, que procura satisfazer as diferentes necessidades de formação financeira identificadas, quer em termos de conteúdos temáticos, quer em termos de públicos-alvo. O desenvolvimento desta plataforma de ensino à distância permite que as ações de formação possam abranger um maior número de pessoas e com total cobertura do território nacional.
- vii. Um ciclo de ações de formação abertas ao público em geral, que se realizou em quatro sessões distintas, abordando temas de finanças pessoais como as contas de depósito e os instrumentos de pagamento, os produtos de poupança e investimento, o crédito, os seguros e a prevenção de fraude.
- viii. A participação em diversos colóquios, debates e ações de sensibilização sobre formação financeira, dinamizados por diversas entidades como o Instituto Politécnico de Setúbal e a Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES).

11. Avaliação e Valorização de Imóveis

No âmbito dos trabalhos desenvolvidos pelo grupo de trabalho da avaliação e valorização de imóveis, o CNSF apreciou os resultados da consulta pública sobre avaliação e valorização de imóveis realizada entre dezembro de 2013 e janeiro de 2014.

Relatório de atividades 2014

Na sequência daquela consulta, foi decidida pelo CNSF a criação de um outro grupo de trabalho com o intuito de elaborar um projeto de diploma que regulasse de forma integrada o acesso e o exercício da atividade dos peritos avaliadores de imóveis que prestem serviços a entidades do sistema financeiro nacional.

Este projeto, que foi aprovado pelo CNSF e remetido ao Ministério das Finanças, tem como objetivo proceder a uma revisão global do regime jurídico que até agora era apenas aplicável às avaliações de imóveis detidos por organismos de investimento imobiliário.

12. Legal Entity Identifier

O projeto “LEI” (*Legal Entity Identifier*) resulta de uma recomendação do G-20 e visa a criação de um identificador único e universal para as “entidades legais” que participem em transações financeiras, designadamente, como contrapartes.

Em 2013, o CNSF criou um grupo de trabalho para analisar a aplicação do regime LEI em Portugal e em 2014 continuou a envidar esforços para promover esta aplicação, numa visão concertada entre os três supervisores. O Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. (IRN) foi contactado e aceitou ser designado como pre-LOU (*Local Operational Unit*), tendo sido realizados contactos entre representantes do IRN, do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e do Banco de Portugal, para discutir as condições técnicas dessa designação. O Banco, enquanto membro efetivo do *Regulatory Oversight Committee* (ROC), solicitou ao secretariado do ROC a emissão de um prefixo de pré-LOU para o IRN, tendo sido atribuído o prefixo 5798 no dia 14 de abril. Contudo, o processo de certificação do IRN não foi ainda concluído. A certificação de uma entidade como *Local Operating Unit* (LOU) é da responsabilidade do LEI *Regulatory Oversight Committee* (LEI ROC), órgão que reúne um conjunto de instituições de vários países com responsabilidade na supervisão e regulação de instituições e mercados financeiros, do qual o Banco de Portugal é membro e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários observador. O processo de certificação exige que o candidato assuma um conjunto de compromissos e cumpra alguns requisitos claramente definidos em documentação emitida por aquele órgão. Um desses requisitos passa por criar um sistema de informação que assegure minimamente a emissão dos códigos LEI, o armazenamento e manutenção de toda a informação de identificação das empresas associadas ao processo e a difusão a nível global da lista de empresas com LEI atribuídos. Nesse sentido, o CNSF continua a empenhar-se para promover o patrocínio de uma LOU em Portugal.

13. Preparação de Processos Sancionatórios

Tendo em atenção o objetivo de minimizar o risco de prescrição de decisões sancionatórias no seguimento da impugnação judicial das mesmas, o CNSF criou um grupo de trabalho composto por representantes das três autoridades para analisar as principais questões suscetíveis de afetar negativamente a tramitação dos processos de contraordenação, quer na fase

Relatório de atividades 2014

administrativa, quer na fase judicial, das três autoridades de supervisão; bem como apresentar recomendações no sentido de resolver as dificuldades atualmente existentes.

14. Prevenção do Branqueamento de Capitais e financiamento do Terrorismo

No seguimento da metodologia anteriormente aprovada pelo CNSF, para elaboração e consequente difusão de alertas e de informação atualizada sobre tendências e práticas conhecidas, com o propósito de prevenir o branqueamento e financiamento de terrorismo (artigo 42.º da Lei n.º 25/2008, de 5 de junho), promoveu-se a articulação entre autoridades no que diz respeito a: (i) necessidade / oportunidade de emissão de alertas e de divulgação de informação; (ii) forma e modo de difusão das comunicações; (iii) teor das comunicações a transmitir às entidades sujeitas à supervisão de cada uma das autoridades; (iv) momento oportuno / adequado para a divulgação das comunicações.

15. Associações Mutualistas

O CNSF acompanhou o projeto de revisão do Código das Associações Mutualistas.

16. Resultados do setor segurador nacional ao estudo de impacto quantitativo nacional e ao stress test europeu da EIOPA

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões informou o CNSF sobre os resultados dos seguintes exercícios:

- (i) Estudo de impacto quantitativo de âmbito nacional que abrangeu a totalidade do setor segurador português supervisionado, e que teve por principal objetivo a avaliação do impacto, em termos de requisitos quantitativos, da introdução do regime Solvência II.
- (ii) Exercício de *stress test* ao setor segurador europeu, lançado pela EIOPA, que teve como objetivo avaliar a resiliência do setor a desenvolvimentos adversos dos mercados e avaliar os potenciais riscos sistémicos em situações de *stress*.

Ambos os exercícios permitiram concluir que as perspetivas do setor na transição para o regime Solvência II são globalmente satisfatórias, apesar de existirem operadores e áreas que carecem de atenção especial, para os quais será necessário implementar ações de supervisão específicas, incluindo o estabelecimento de planos de transição adequados.